

interior do sertão, pelo Rio Grande, e pelo Rio Sapucahy, ou por onde vos parecer, e se vos avisa que os confins do Governo de Goyaz hão de ser da parte do Sul, pelo Rio Grande, da parte do Leste, por onde hoje partem os Governos de S. Paulo e de Minas Geraes, e da parte do Norte, por onde hoje parte o mesmo Governo de S. Paulo com os de Pernambuco e Maranhão, e os confins do Governo de Matto Grosso e Cuyabá hão de ser para a parte de S. Paulo, pelo dito Rio Grande, e pelo que respeita a sua confrontação com os Governos dos Goyaz, e do Estado do Maranhão, vista a pouca noticia que ainda ha d'aquelles sertões, tenho determinado se ordene a cada hum dos novos Governadores, e tambem ao do Maranhão, informem por onde poderá determinar-se mais commoda e naturalmente a divisão. El-Rey Nosso Senhor o Mandou pelo Doutor Rafael Pires Pardiniho, e Thomé Joaquim da Costa Côrte Real, Conselheiro do seu Conselho Ultramarino e se passou por duas vias: *Pedro José Corrêa*, a fez em Lisboa, a 9 de Maio de 1748.—O Secretario *Manoel Caetano Lopes de Larre*, a fez escrever.—*Rafael Pires Pardiniho, Thomé Joaquim da Costa Côrte Real*. Cumpra-se como Sua Magestade manda, e registre-se n'esta Secretaria, e na do Rio de Janeiro, e aonde mais tocar. Villa Rica 24 de Agosto de 1748.—*Gomes Freire de Andrade*.

26—CARTA DO GOVERNADOR DAS CAPITANIAS REUNIDAS AO
GOVERNADOR DA PRAÇA DE SANTOS LUIZ ANTONIO DE SA
E QUEYROGA, 1749

Sua Magestade foy servido mandarme dividisse estes Governos, excepto o de Matto Groço com o do Maranhão, e que pela parte do Sapucahy fizesse a divizão que me parecesse, pelo que attendendo á melhor observancia e regimem da Justiça, e da cobrança da Real Fazenda, fiz a dita divizão, como V. S.^a verá na copia junta: (*) da mesma faço remessa nesta occazião ao Ouvidor de S. Paulo, e á Camara daquella Cidade para que fiquem entendendo os Limites daquella Comarca, tanto pela refferida parte, como pela que a divide com a nova Capitania de Goyaz. A Intendencia que havia no novo Descoberto a supprimo, e mando unir aquella cobrança á In-

(*) E' a Instrucção que se acha no Documento seguinte.



tendencia Commissaria do Rio Verde; pelo que findo este semestre não mandará V. S.^a mais bilhetes de Capitação ao dito Descoberto, os quaes lhe hirão da Intendencia geral de S. João de El Rey para de Julho em diante se fazer o pagamento da Capitação, donde hey determinado: o que tudo fará V. S.^a observar pela parte que lhe toca. Deos Guarde a V. S.^a *Gomes Freire de Andrade*. Villa Rica, 27 de Mayo de 1749. M.^{to} Am.^{to} de V. S.^a

27—AUTO DE DEMARCAÇÃO PELO OUVIDOR DO RIO DAS MORTES DR. THOMAZ RUBIM DE BARROS BARRETO, 1749

Anno do Nascimento de Nosso Senhor Jezus Christo de 1749 annos aos 19 dias do mes de Setembro do dito anno, neste Arraial de Sancta Anna do Sapucahy, aonde foi vindo o Doutor Thomas Ruby de Barros Barreto, Ouvidor Geral, e Corregedor da Comarca do Rio das Mortes, comigo Escrivão do seu cargo ao diante nomeado para effeito de proceder na divizão, e demarcação desta dita Capitania, e Governo de São Paulo, e novo Governo de Goyaz em observancia da Ordem de Sua Magestade commettida pelo Illustrissimo e Excellentissimo General de Batalhas Gomes Freire de Andrade, da qual o seu théor hé o seguinte: No Caminho, que vai de S. João d'El-Rey para a Cidade de S. Paulo se achará no alto da Serra da Mantiqueira hum Marco conhecido, como ponto de demarcação da antiga Capitania de S. Paulo, e desta, e como pelo descoberto feito no Rio de Sapucahy da parte de S. Paulo se suscitarão differenças entre as Camaras dessa Villa, e o Governo daquella antiga Capitania, Representadas estas, foi Sua Magestade servido Mandarme fizesse pela parte, que melhor entendesse divizão entre a Comarca de S. Paulo, hoje anexa ao Rio de Janeiro, e essa pelas Informações, que se me tem dado, estou persuadido, e determinado, a que a divizão se faça na forma seguinte—Chegando Vmce. ao Marco dito, que está no alto da refferida Serra da Mantiqueira, e servirá de Balliza para a demarcação, do alto, em que elle se acha se tirará hua linha pelo cume da mesma Serra seguindo toda athe topar com a Serra do Mogiguassú, e o rumo que pelo agulhão se achar fará Vmce. expressar no termo da Demarcação a Serra do Mogiguassu se deve seguir como divizão dos ditos Governos, athé findar nos que se lhe seguirem fazendo-se sempre pelo

